



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição Extra 2956 - 23 de maio de 2025

ATOS DO CGFDC

Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO CGFDC

No vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, por meio de sessão virtual (<https://meet.google.com/kug-ydgk-onh>) e nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, o Procurador-Geral e Presidente CGFDC, Dr. Marcio Cristiano Dornelles Dias; a Diretora da Diretoria de Gestão de Recelitas e representante do Secretário Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira; o Procurador Municipal com atuação na Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, Sr. Salesio Pedrini; os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante do PROCON e Secretaria do CGFDC, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, e o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; constatando-se a ausência justificada da Conselheira-suplente representante da Secretaria da Fazenda Municipal. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão, bem como analisada e aprovada a solicitação encaminhada, via e-mail, pela Procuradoria de Defesa do Consumidor, ou seja, o pagamento de diárias, no valor total de R\$ 2.808,09 (dois mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), para participação dos servidores do Procon – Francisco Eduardo Johannsen (Fiscal de Relação de Consumo, matrícula 121450-1), Luciana de Quadros Blasi (Agente em Atividades Administrativas, matrícula 257750-1), Luiz Fellipe Bueno Oliveira (Fiscal de Relação de Consumo, matrícula 245440-1) e Salesio Pedrini (Procurador do Município, matrícula 144670-3) no Congresso Internacional do Procon de Santa Catarina, nos dias 04 e 05 de junho, a ser realizado em Florianópolis/SC, conforme artigo 19 da Lei municipal n. 5.950/2011. Dr. Marcio ressaltou o seu deferimento do pedido, sendo esclarecido que o valor disponibilizado será utilizado para a cobrir as despesas dos servidores com hospedagem e alimentação, sendo que o transporte será realizado por meio do veículo do PROCON. Ademais, Dr. Jeancarlo destacou

Avenida Joca Brandão, n. 855, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 1 de 2

Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

a importância do compartilhamento dos convites de Congressos e Eventos relacionados às matérias consumeristas aos Conselheiros do CMDC, solicitando a comunicação dos próximos eventos. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, consignando-se que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 04/06/2025 às 16h, sendo lavrada a presente ata, por mim Karoline Soyan Mendes Dolzan, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Presidente do CGFDC

Documento assinado digitalmente
gov.br KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Data: 22/05/2025 19:03:46-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

KAROLINE S. M. DOLZAN
Secretaria do CGFDC

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 07/2025

Contratada: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Único Sócio: JUCELINE DETZEL

Objeto: "Aquisição de equipamentos de fotografia (câmera fotográfica) para a Câmara de Vereadores de Itajaí".

Valor total: R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias contados da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 16/05/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 08/2025

Contratada: VIDDIUM DIGITAL VIDEO INTELIGENTE LTDA.

Sócio Único: Iuri Jainan da Silva Brito

Objeto: "Aquisição de equipamentos de fotografia (lente e adaptador para lente) para a Câmara de Vereadores de Itajaí". Referente aos itens 02 e 03 do edital.

Valor total: R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 90 (noventa) dias contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 22/05/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



EXTRATO DE CONTRATO

PORTEARIA N° 264/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 09/2025

Contratada: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Único Sócio: Suzana Michnoski Tomáz Benvenutti

Objeto: "Aquisição de equipamentos de fotografia (cartão de memória e bateria) para a Câmara de Vereadores de Itajaí".

Valor total: **R\$ 1.701,98** (mil setecentos e um reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: 16/05/2025.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO à servidora **DEYSE PROENÇO ROSA**, matrícula nº 68, ocupante do cargo de "Assessor Administrativo", relativa ao período aquisitivo de 03.01.2017 a 08.08.2023.

Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, gozará os outros dois meses no período de 23.06 a 22.08.2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

PORTEARIA N° 266/2025

CONTRATO N° 10/2025

Contratada: PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA.

Único Sócio: Afonso Gallo Casanova

Objeto: "Aquisição de equipamentos de fotografia (monopé) para a Câmara de Vereadores de Itajaí". Referente ao Item 07.

Valor total: **R\$ 2.549,00** (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: 20/05/2025.

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, resolvem:

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de maio de 2025.

Nome	Matrícula	Cargo
Anny Lara Adami da Veiga	5113	Assessor Parlamentar
Elaine Cristina da Costa	5142	Assessor Parlamentar
Leandro Lemes	5083	Assessor Parlamentar

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos



ATOS DA GUARDA MUNICIPAL

ATOS DA GUARDA MUNICIPAL – ELOGIOS

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o do art. 77 da Lei Complementar n. 274/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Thiago Luiz **GOBBO**, matrícula nº 2276901, lotado nas atividades de rádio patrulhamento, pelos relevantes serviços prestados, demonstrando dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí, sobretudo pelo atendimento de quatro ocorrências relevantes no dia 02/4/2025, quais sejam: recuperação de automóvel com registro de furto / roubo; recuperação e retirada de circulação de motoneta com sinal identificador adulterado; resolução de crime de furto no Supermercado Angelina (Praia Brava); resolução de contravenção penal de vias de fato ocorrida na Escola Básica Antônio Ramos. Em todos os casos os envolvidos foram encaminhados para a Central de Plantão Policial para a lavratura de auto de prisão em flagrante. Dito isso, seu desempenho tem contribuído significativamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 2º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Gabriel **RODRIGUES** de Moraes, matrícula nº 2275101, lotado nas atividades de rádio patrulhamento, pelos relevantes serviços prestados, demonstrando dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí, sobretudo pelo atendimento de quatro ocorrências relevantes no dia 02/4/2025, quais sejam: recuperação de automóvel com registro de furto / roubo; recuperação e retirada de circulação de motoneta com sinal identificador adulterado; resolução de crime de furto no Supermercado Angelina (Praia Brava); resolução de contravenção penal de vias de fato ocorrida na Escola Básica Antônio Ramos. Em todos os casos os envolvidos foram encaminhados para a Central de Plantão Policial para a lavratura de auto de prisão em flagrante. Dito isso, seu desempenho tem contribuído significativamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 3º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal **EMERSON** Pereira Belem, matrícula nº 2270401, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na ocorrência do dia 20 de março de 2025, quando efetuou a prisão em flagrante de um indivíduo envolvido em diversos furtos a supermercados da região, com o devido encaminhamento à Central de Plantão Policial. Durante a ação, além de empregar técnicas de acompanhamento a veículos em fuga, o servidor conseguiu recuperar os produtos subtraídos, identificar uma das vítimas e promover a restituição da *res furtiva*. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 4º. Conceder **ELOGIO** à Guarda Municipal Adriane **BOSSLER**, matrícula nº 2274601, atualmente lotada nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na ocorrência do dia 20 de março de 2025, quando efetuou a prisão em flagrante de um indivíduo envolvido em diversos furtos a supermercados da região, com o devido encaminhamento à Central de Plantão Policial. Durante a ação, além de empregar técnicas de acompanhamento a veículos em fuga, a servidora conseguiu recuperar os produtos subtraídos, identificar uma das vítimas e promover a restituição da *res furtiva*. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 5º. Conceder **ELOGIO** à Guarda Municipal **ROBERTA** Maria Almeida de Oliveira, matrícula nº 2277201, atualmente lotada nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na ocorrência (B.O. número 481.2025.751) do dia 18 de março de 2025, quando efetuou a prisão em flagrante de dois indivíduos que transportavam 3 kg de substância entorpecente ilícita (maconha), destinada ao comércio, resultando no encaminhamento dos envolvidos à Central de Plantão Policial. Durante a ação, além de empregar técnicas de acompanhamento a veículo em fuga, a servidora utilizou procedimentos de abordagem veicular, logrando êxito na captura dos suspeitos. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 6º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Lorivaldo **SCHOTTEN** Junior, matrícula nº 2271301, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na ocorrência do dia 18 de março de 2025, quando efetuou a prisão em flagrante de dois indivíduos que transportavam 3 kg de substância entorpecente ilícita (maconha), destinada ao comércio, resultando no encaminhamento dos envolvidos à Central de Plantão Policial. Durante a ação, além de empregar técnicas de acompanhamento a veículo em fuga, o servidor utilizou procedimentos de abordagem veicular, logrando êxito na captura dos suspeitos. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 7º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Tiago **GARCIA** Pereira, matrícula nº 2271401, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento e no projeto “Escola Guardada”, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de autos de infração administrativa de trânsito lavrados (177, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 8º. Conceder **ELOGIO** a Guarda Municipal Adriane **BOSSLER**, matrícula nº 2274601, atualmente lotada nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de termos de remoção de veículos lavrados (14, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 9º. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Lorivaldo **SCHOTTEN** Junior, matrícula nº 2271301, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de conduções para a Central de Plantão Policial, em geral (6, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 10. Conceder **ELOGIO** a Guarda Municipal **ROBERTA** Maria Almeida de Oliveira, matrícula nº 2277201, atualmente lotada nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de conduções para a Central de Plantão Policial, em geral (6, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 11. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Lorivaldo **SCHOTTEN** Junior, matrícula nº 2271301, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de cumprimentos de mandado de prisão (4, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 12. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal João Carlos **MACHADO** Júnior, matrícula nº 2273601, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de cumprimentos de mandado de prisão (4, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 13. Conceder **ELOGIO** ao Guarda Municipal Thiago Luiz **GOBBO**, matrícula nº 2276901, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, sua atuação na obtenção do maior número de ocorrências atendidas, no geral (96, no total), apurados entre os meses de janeiro e março do corrente ano. Diante disso, seu desempenho tem contribuído de forma significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 14. Conceder **ELOGIO** aos Guardas Municipais Thiago **VIANA** Rocha da Silva, matrícula nº 2276601, Marcos **HENRIQUE** Silva Dias, matrícula nº 2539501, e **LUIZ** Eduardo Ramos Ferreira, matrícula nº 2540901, todos lotados nas atividades de rádio patrulhamento, pelos relevantes serviços prestados, demonstrando dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí, sobretudo pelo atendimento na ocorrência do dia 21 de março de 2024, quando, no desempenho de suas funções, a guardião prestou apoio à Polícia Civil nas buscas de um masculino, foragido e autor de dois crimes de estupro, praticados em Itajaí. Durante as diligências com a Polícia Civil, apurou-se que o masculino invadiu um imóvel residencial, que já fora vistoriado pela Polícia Militar. Os três Guardas Municipais acima citados, mais um Agente de Polícia Civil, localizaram o masculino, escondido nos fundos da residência, atrás de uma geladeira. Realizada a abordagem, o masculino, portando uma faca, investiu contra o policial civil, que verbalizou para soltar a arma branca. Ignorando as ordens emanadas pelos agentes de segurança pública, o masculino se tornou uma ameaça iminente à vida dos operadores e das pessoas da residência. Foram efetuados diversos disparos com arma de fogo, tanto pelo policial civil quanto pelos Guardas Municipais, a fim de fazerem cessar a agressão e a ameaça. Dito isso, foi instaurado inquérito policial, o Ministério Público se manifestou pelo arquivamento do feito e, em janeiro de 2025, o Poder Judiciário assim decidiu, confirmando a proporcionalidade da ação e o uso adequado do instituto da legítima defesa. Além disso, os Guardas Municipais receberam moção por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, parabenizando-os pela atuação na ocorrência. Dito isso, seu desempenho tem contribuído significativamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Publique-se.

Itajaí, SC, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ERASMO RODRIGUES NETO
Data: 22/05/2025 16:56:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERASMO Rodrigues Neto
Guarda Municipal 2º Classe – Mat. 2272401
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí



ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA Nº 130/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **DENISE ANTENOR DOMINGOS**, matrícula nº 122302, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s), 10 mês(es), 20 dia(s); junto a ESCOLA INTEGRAL LTDA, pelo período compreendido entre 17/10/1996 a 06/03/1997, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pelo período compreendido entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s), 09 mês(es), 14 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pelo período compreendido entre 05/06/1998 a 02/10/1998, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 808 (oitocentos e oito) dias, correspondendo a 02 ano(s) 02 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025020100154254, em 21/05/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

Página 1 de 3

	PREFEITURA DE ITAJÁI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	--	--

ATA 150 DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI NO EXERCÍCIO DE 2025.
Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de 2025, em cumprimento à legislação Municipal, foi realizada a Assembleia Ordinária de Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – ITAJÁI – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Geliandra Pereira Johannsen, Edilia Farias Klever, Elisângela S. C. Padilha, Adriana Espeziek Schlogl, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Larissa Munzfeld Berci, Jucilene Zuraide de Melo Nagel e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da conselheira, atuando nos termos regimentais, tendo, ainda, participado da presente reunião, a Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, Sra. Dulce Maria Amaral Pereira. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis referentes ao mês de fevereiro de 2025, bem como o Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo mês. O relatório detalhou aspectos como a Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024. Além disso, confirmamos o recebimento da ata nº 125 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. Ato contínuo à abertura da sessão deliberativa, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, sem necessidade de retificações ou acréscimos. Em sequência, passou-se à análise dos balancetes contábeis, demonstrativos financeiros e documentos correlatos relativos ao mês de fevereiro de 2025, devidamente instruído o processo de análise, destacou-se o exame do Relatório de Gestão de Investimentos referente ao mês de fevereiro do corrente exercício, elaborado sob a supervisão técnica do Comitê de Investimentos e aprovado em sua 125ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2025, cujo conteúdo integra o presente exame fiscal. O referido relatório detalha, de maneira técnica e minuciosa, a situação financeira dos ativos sob gestão do Instituto, os quais totalizavam, na data de 28 de fevereiro de 2025, o montante de R\$

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

Página 2 de 3

1.780.843.666,43 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), alocados da seguinte forma: R\$ 8.825,41 em contas correntes de movimentação, R\$ 1.030.909.460,25 em Títulos Públicos Federais, R\$ 270.848.234,37 em Ativos de Renda Fixa, R\$ 197.141.754,78 em Fundos de Renda Fixa, R\$ 122.991.527,99 em Fundos de Renda Variável, R\$ 30.292.377,45 em Fundos Multimercados, R\$ 116.223.090,94 em Fundos de Investimento no Exterior e R\$ 12.428.395,24 em Fundos de Participações – FIPs, cuja distribuição revela aderência às diretrizes da Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2025, bem como conformidade com os limites legais estabelecidos pela Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e normativas complementares. No tocante à performance da carteira consolidada de investimentos do IPI, foi registrado, no mês de fevereiro, resultado negativo de rentabilidade de -4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais negativos), significativamente inferior à meta atuarial projetada para o período, a qual estava fixada em 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos percentuais positivos), refletindo os efeitos conjunturais e extraordinários do ambiente econômico adverso no plano global e nacional, a saber: intensificação das tensões comerciais entre as principais economias mundiais, oscilações nos mercados de capitais, instabilidades político-institucionais internas, aumento da volatilidade dos ativos financeiros, bem como a atuação de política fiscal e monetária descompassadas, conforme destacado no parecer do Comitê de Investimentos. Ainda, registrou-se a ocorrência de erro contábil de precipitação de ativos da classe Letra Financeira, identificado na custódia do Banco do Brasil, situação que, conforme esclarecido pela consultoria especializada SMI e pelo Gestor de Recursos do Instituto, não resultou em perda patrimonial efetiva, tratando-se de inconsistência contábil na marcação à curva dos referidos ativos, cuja correção foi formalmente solicitada ao custodiante, com expectativa de resposta até 04 de abril de 2025. No que se refere à execução orçamentária do RPPS, o Conselho analisou os dados referentes aos dois regimes previdenciários mantidos pela autarquia: o Regime de Repartição Simples apresentou déficit orçamentário no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), totalmente coberto por repasse do Tesouro Municipal, evidenciando o compromisso da Administração com a solvência da obrigação previdenciária em fase de extinção; já o Regime de Capitalização obteve superávit da ordem de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), valor este destinado à constituição de reservas matemáticas para cobertura de benefícios previdenciários futuros, notadamente

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

Página 3 de 3

aposentadorias e pensões, conforme preconiza o equilíbrio atuarial do plano. Diante da análise técnica dos documentos contábeis, financeiros e gerenciais apresentados, e considerando o posicionamento fundamentado do Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal, de forma unânime e fundamentada, manifesta-se favoravelmente à aprovação das contas do Instituto de Previdência de Itajaí relativas ao mês de fevereiro de 2025. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, na qualidade de secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Elisângela dos S. C. Padilha
1ª secretaria

Geliandra Pereira Johannsen
Suplente do Presidente

Lariza Alves dos Santos
Suplente 1ª secretaria

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2ª secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2ª secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental - Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental - Suplente

Edilia Farias Klever
Representante Governamental - Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental - Suplente

Adriana Espeziek Schlogl
Representante Governamental - Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental - Suplente

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA N° 306 DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2025 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/25) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Vitor Paul Woyakewicz (IPI), Willian Meurer (CVI), Fábio Cadó de Quevedo (Governo) e Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI), Dulcineia Sabino (ASPMI), além da Presidente do IPI – Dulce Maria do Amaral, os diretores Jean Polidoro e Cleberson Pereira. - **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 305 DO CMP:**

Os membros do CMP fizeram a conferência da ata n. 305, vinculada à reunião ordinária do mês de abril de 2025, sendo aprovado o documento por unanimidade; **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPACO RESERVADO PARA O IPI:** A Presidente do I.P.I apresentou os membros da SMI consultoria, que prestam a consultoria de investimentos, os quais realizaram uma explanação acerca dos investimentos do Instituto, bem como os números referentes ao Banco do Brasil, que por erro interno, lançou erroneamente ativos do IPI, e restando claro que, diante deste fato, não houve nenhuma perda financeira para o I.P.I. O Diretor de Financeiro do IPI deixou bem claro que o erro foi exclusivamente do banco. Em seguida o Conselheiro Vitor comentou que em reunião e troca de emails entre o IPI e o BBcustódia esclareceu que esse problema não alteraria o retorno do investimento contratado, que inclusive estão calculados pela marcação em curva; **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA:** Presidente do C.M.P falou a respeito dos ofícios encaminhados ao I.P.I, por este Conselho, onde o Diretor Adm. Cleberson fez o esclarecimento dos mesmos, trazendo as informações solicitadas; **QUARTO ASSUNTO DO DIA:** O presidente do CMP colocou em debate o Projeto de Lei 58/2025, que já virou a Lei Municipal 7762/2025, por entender que a ação judicial

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

que tramita acerca desta matéria, possa ter impacto nos fundos de capitalização e repartição. Os conselheiros Vitor, Fábio e Willian, se posicionaram no sentido de aguardar a decisão final do processo, haja vista a matéria estar judicializada; **QUINTO ASSUNTO DO DIA:** Acerca do congresso da Abipem, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, como ainda não há programação do evento disponível, deliberou-se no sentido de aguardar a divulgação da programação, e eventual participação dos conselheiros, poderia ser debatida no grupo do CMP. Sendo o que foi discutido, Eu, Antônio Carlos Cunha, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 21 de maio de 2025.

Francisco Eduardo Johannsen
Presidente

Antônio Carlos Cunha
Secretário

Vitor Paul Woyakewicz

Constância da Silva Anacleto

Willian Meurer

Fábio Cadó de Quevedo

João Alberto da Silva

Dulcineia Sabino

ATOS DO PROCON



e-DOC 4E04CB6C
Proc 258403/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 103/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.003, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 675/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1, Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal da Relação de Consumo que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 258403/2024-e, Processo Administrativo nº 675/2024 – Atendimento Proconsumidor nº 24.08.0318.001.00068-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 060.990.949-54, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento em 11 de outubro de 2023 e a promessa de restituição em até 60 dias úteis (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelo serviço de pacote de viagem, pedido nº 9889044, não prestados."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cartorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 4D53EA4A
Proc 326030/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 104/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.065, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1045/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Em 22 de março de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1, Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal da Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 326030/2023-e, atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00025-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor NELSI TEREZINHA CUNHA MARCANZONI, CPF nº 608.014.179-53, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento e da promessa de restituição (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem - Panamá All Inclusive - 2023", pedido nº 84970088."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, Inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto"

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC C91F0EAC
Proc 25070/2024-e



e-DOC FE95E743
Proc 225688/2024-e

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 105/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.273, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 104/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e no art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, abaixo assinado, ao analisar os autos do Processo Administrativo n.º 25070/2024-e e do atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00062-3, constatei que o fornecedor qualificado nos autos descumpriu o contrato de compra e venda, bem como a oferta, ao comercializar o "Pacote Miami – 2021" ao consumidor CLAUDIO RAMOS ALVES, CPF n.º 252.353.632-91, sem disponibilizar o produto/serviço contratado. Além disso, verificou-se que o fornecedor obteve vantagem manifestamente excessiva, uma vez que, apesar da opção do consumidor pelo cancelamento do contrato e pela devolução das valores pagos, na forma que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o mesmo não foi resarcido, contrariando a promessa de restituição."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 35, caput e incisos, art. 39, inciso V, e art. 48 da Lei n.º 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá enviada por e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 107/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.253, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 886/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 225688/2024-e, Processo Administrativo nº 586/2024 – Atendimento Proconsumidor nº 24.06.0318.001.00248-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora EVELISE JADIR ZANOTTO, CPF nº 007.230.419-70, um vez que, em que pese a solicitação de cancelamento em 21 de fevereiro de 2024 e a promessa de restituição em até 60 dias úteis (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem Egito (Cairo) 2023 e 2024", pedidos nº 8032456, oferta nº 1138790, não prestados."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá enviada por e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

e-DOC 3CB13D93
Proc 306897/2023-e

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

e-DOC 643CC0A7
Proc 155019/2024-e

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 106/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.271, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 968/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 306897/2023-e, atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00058-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor HECTOR PEDRO PAZZETTO, CPF nº 094.961.279-08, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento realizada em 25 de fevereiro de 2023, devidamente feita pelo fornecedor e com promessa de restituição de valores para até 26 de maio de 2023 (conforme comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelos serviços "Pacote de Viagem – Cancún – All Inclusive – 2023 e 2024", pedido nº 8342739, contratado em 06 de dezembro de 2021."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá enviada por e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 108/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.232, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 452/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 155019/2024-e, Processo Administrativo nº 452/2024 – Atendimento Proconsumidor nº 24.04.0318.001.00271-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige manifestamente excessiva da consumidora JAQUELINE APARECIDA HAMMER, CPF nº 071.162.999-47, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento nº 14630287 e 14630298, em 18 de junho de 2023, e a promessa de restituição em até 60 dias úteis (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem Cancún", pedidos nº 8290017 e nº 8260313."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá enviada por e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 109/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.126, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 146/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Em 24 de abril de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, o compulso os autos do Processo Eletrônico n.º 34311/2024-e, Processo Administrativo n.º 28605/2024-e, atendimento Proconsumidor n.º 23.11.0318.001.00317-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor **Leonardo Crispim de Oliveira**, CPF n.º 090.273.829-13, uma vez que, em que se pese a solicitação de cancelamento realizada em 10 de junho de 2023 e a promessa de restituição dos valores pagos para até 08 de outubro de 2023 (doc. Seq. 03, fls. 06), até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelos serviços "Pacote de Viagem – Amsterdã e Holanda 2023 e 2024", pedido n.º 8907655, contratado em 25 de março de 2022. Ainda, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, apesar de devidamente notificado/intimado, conforme documento de seq. 04."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997.art. 55, §4º da Lei Federal nº 8.087/90 c/c art. 33, § 2º do Dec. Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 110/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.063, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 754/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, o compulso os autos do Processo Administrativo n.º 247653/2023-e, atendimento Proconsumidor n.º 23.08.0318.001.00179-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor **JORGE LUIZ CUIGNIER**, CPF n.º 222.362.019-15, uma vez que, em que pese a não execução, até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem – Maceió – 2023, 5 diárias, 4 pessoas" pedido n.º 9805715, contratado em 12 de outubro de 2022."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 111/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.064, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1047/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, o compulso os autos do Processo Administrativo n.º 326987/2023-e, atendimento Proconsumidor n.º 23.10.0318.001.00468-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora **ANA PAULA FERRETO GARDINI**, CPF n.º 081.160.559-09, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento em 12 de julho de 2023, e promessa de restituição até o dia 10 de outubro de 2023 (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituui quaisquer das valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem – Pacote Orlando – 2023", pedido n.º 6768370, contratado 27 de novembro de 2020."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 7A02DBBF
Proc 207848/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 112/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.057, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 615/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Em 12 de março de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, o compulso os autos do Processo Administrativo n.º 207848/2023-e, atendimento Proconsumidor n.º 23.05.0318.001.00015-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor **THIAGO RANCIARO DE SOUZA**, CPF n.º 377.785.498-08, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento, até a presente data não restituui quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem – Tailândia (Bangkok + Phuket) – 2023", pedido n.º 8072756, contratado em 12 de novembro de 2021."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



e-DOC 81B99133
Proc 320768/2023-e



e-DOC 5BC8F318
Proc 28605/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 113/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A., instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.067, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1022/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 320768/2023-e, atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00039-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora MARCELA DE SOUZA COSTA, CPF nº 099.573.117-94, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento realizada em 20 de junho de 2023, com promessa de restituição para o dia 18 de setembro de 2023 (conforme comprovantes de seq. 03) até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelos serviços "Packote de Viagem – Paris 2021", pedido nº 636554, contratado em 2023 e "Packote de Viagem – Dubai", pedido nº 272764, contratado em 2022."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 115/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A., instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.068, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 121/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Em 22 de março de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 28605/2024-e, atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00246-3, constatei que o fornecedor acima qualificado manifestamente excessiva do consumidor GUILHERME JOANINI NUNES, CPF nº 094.463.079-02, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento realizada em 06 de julho de 2023, até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelos serviços "Packote de Viagem – Santiago (chile) – 2023", pedido nº 9080070, contratado em 26 de abril de 2022. Ainda, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, apesar de devidamente notificado/intimado, conforme documento de seq. 05."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997. Art. 55, §4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 352A5752
Proc 322019/2023-e

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 452D301A
Proc 218831/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 114/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A., instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.066, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1024/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 322019/2023-e, atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00097-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora GONÇALINO CANDIDO PEREIRA JUNIOR, CPF nº 053.666.039-51, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento em 24 de junho de 2023 e promessa de restituição para 22 de setembro de 2023 (comprovações de seq. 03), até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pavote de Viagem – Panamá All Inclusive – 2023", pedido nº 7914144, contratado em 13 de outubro de 2021."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 116/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A., instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.062, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 642/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº 218831/2023-e, atendimento Proconsumidor nº 23.06.0318.001.00321-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor CRISTIANO AUGUSTO PRATES, CPF nº 035.985.509-10, uma vez que, em que pese a solicitação de cancelamento e a promessa de restituição até o dia 18 de junho de 2023 (comprovações de seq. 03 e 04), até a presente data não restituuiu quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Packote de Viagem Promocional", pedido nº 9892055, contratado em 02 de novembro de 2022."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



e-DOC 248840B3
Proc 84815/2024-e



e-DOC 1DD0136F
Proc 332243/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 117/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.275, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 298/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Em 11 de outubro de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, abaixo assinado, ao analisar os autos do Processo Eletrônico nº. 84815/2024-e e Processo Administrativo nº. 298/2024-e, vinculado ao atendimento Proconsumidor nº. 24.02.0318.001.00077-3, constatei que o fornecedor acima qualificado nos autos descumpriu os termos contratuais e exigiu vantagem manifestamente excessiva ao consumidor Gilmar Dimas, CPF nº 732.987.279-20. Apesar das solicitações de cancelamento dos pacotes de viagem, realizadas em conformidade com os termos contratuais, e da promessa de restituição dos valores pagos (doc. Seq. 03), até o presente momento o fornecedor não efetuou a devolução de quaisquer dos valores pagos referentes aos pedidos nº 7627552, nº 7806148 e nº 7539502. Além disso, o fornecedor não apresentou os esclarecimentos solicitados por este órgão, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, mesmo após ter sido devidamente notificado/intimado, conforme consta no documento de seq. 04."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 35, caput, 39, inciso V, 48 e 55, §4º, da Lei nº. 8.078/1990 combinados com artigos 12, inciso VI, 13, inciso VI e 33, § 2º do Dec. Federal nº. 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 09529DD1
Proc 15961/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 118/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa HURB TECHNOLOGIES S.A, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.275, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 063/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Administrativo nº. 15961/2024-e, atendimento Proconsumidor nº. 23.10.0318.001.00027-3, constatei que o fornecedor acima qualificado descumpriu o contrato de compra e venda, bem como a oferta, ao comercializar o "Pacote de Viagem - Panamá" ao consumidor FERNANDO JOSE MARCANZONI JUNIOR, CPF nº. 081.733.059-35, sem disponibilizar o produto/serviço contratado. Além disso, exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor, uma vez que, em sua pés a solicitação de cancelamento realizada em 24 de junho de 2023, com promessa de restituição para até 22 de setembro de 2023 (conforme comprovantes de seq. 04) até a presente data não restituí quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Pacote de Viagem - Panamá", pedido nº 8497125, contratado em 09 de janeiro de 2022."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 35, caput e incisos, art. 39, inciso V, e art. 48 da Lei nº. 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº. 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cortorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906


e-DOC FE50DABA
Proc 291575/2024-e

e-DOC 2D0F31EB
Proc 334777/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 121/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.004, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 769/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, que a este subscreve, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico n.º 291575/2024-e, Processo Administrativo nº. 769/2024 - Atendimento Proconsumidor nº 24.09.0318.001.00099-3, constatei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva dos consumidores MATHEUS PEREIRA XAVIR, CPF nº 016.407.330-27, e FILIPY ROSARIO CRUZ, CPF nº 087.122.359-70, em vez que, em que pese a solicitação de cancelamento em 12 de janeiro de 2024 e a promessa de restituição em até 60 dias úteis (comprovantes de seq. 03), até a presente data não restituíu quaisquer dos valores pagos pelo serviço "Packote de Viagem - Israel (Tel Aviv) - 2024", oferta nº 1386847, pedido de cancelamento nº 9623685, não prestados."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, inciso V da Lei nº 8.078/1990, art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cortorio.procon@itajai.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

EDITAL N°. 123/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.036, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1079/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Em 20 de março de 2025, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, abaixo assinado, ao analisar os autos do Processo Eletrônico nº 334777/2023-e e Processo Administrativo nº. 1079/2023-e, vinculado ao atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.000333-3, constatei que o fornecedor descumpriu os termos contratuais e, consequentemente, a oferta. Apesar das reiteradas solicitações de cancelamento de pacote de viagem, realizadas em conformidade com o contrato, e da promessa de restituição dos valores pagos, até o momento, o fornecedor não efetuou a devolução de quaisquer quantias referentes ao pedido nº 8682562, da consumidora Adriana Pereira loch, CPF nº 059.418.686-79. Ademais, o fornecedor deixando de prestar os esclarecimentos solicitados por este órgão, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, mesmo após ter sido devidamente notificado/intimado, conforme registrado no documento de sequência 04."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 35, caput, 48, §§ 4, da Lei nº 8.078/1990 combinados com artigos 13, inciso VI, e 33, §2º" do Dec. Federal nº 2.181/1997."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cortorio.procon@itajai.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3


e-DOC 958C024C
Proc 328874/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 122/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7º andar, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.035, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 1056/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 19º dia do mês de março de 2024, em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 1056/23, o fornecedor descumpriu o contrato e, consequentemente, a oferta, ao não cumprir integralmente com o pacote de viagem (pacote número 8306687) comercializado ao consumidor Ramon Michels Ruppenthal, com destino à Tóquio, no período de 26/05/2023 a 05/06/2023. O pacote incluiu passagens aéreas e hospedagem, porém o fornecedor não disponibilizou o voucher de hospedagem, obrigando o consumidor a reservar um hotel por conta própria, o que gerou prejuízos financeiros não resarcidos pela empresa. Ao agir dessa forma, o fornecedor incorreu em prática infrativa, violando o sistema de proteção ao consumidor, em desacordo com os dispositivos abaixo tipificados."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 7, caput; art. 35, art. 48, todos da Lei Federal nº. 8.078/90."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, I, "i", art. 42 e 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de vinte dias a partir do recebimento deste documento. A defesa poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail, conforme endereço no rodapé."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3


e-DOC E53C78C5
Proc 178094/2024-e

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 124/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **A1 ODONTOLOGIA LTDA (SORRIFACIL ITAJAI)** instalada na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, n.º 310, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 511/2024, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, **HOMOLOGA-SE** o Auto de Infração n.º 2024.244 (e-DOC OF72C074), e condena-se a autuada na penalidade de multa no montante de R\$ 2.413,00 (dois mil quatro centavos e treze reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJÁI: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de maio de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N°. 125/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CRED MAIS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO LTDA-ME**, instalada na Rua Sete de Setembro, n.º 235, 3 andar, sala 31, bairro Centro, na cidade de Guarulhos/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **713/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Dante de todo o exposto, DEIXO DE HOMOLOGAR o Auto de Infração n° 2020.195 (f.32) e Auto de Infração n° 2020.200 (fls.34) e determino o ARQUIVAMENTO do feito. Solicito ao cartório que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'NÃO FUNDAMENTADA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N°. 126/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A** instalada na Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 400, 7 andar, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **423/2022**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls. 36), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA SEDUH



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 28 de maio de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner,100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo n°: 11225-24-ITJ-REIV

Requerente: Luiza Administradora de Bens Ltda.

Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepótos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins

Endereço: Avenida Itaiapava, nº 3232, Bairro Itaiapava, Itajaí/SC

Processo n°: 3513-25-ITJ-REIV

Requerente: NF Raro SPE LTDA.

Atividade: Residencial multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Avenida Osvaldo Reis, nº 2271e 2233, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo n°: 3741-25-ITJ-REIV

Requerente: 3D Agropastoril Ltda.

Atividade: Loteamentos

Endereço: Rua Bertholino Serpa, nº 750, Santa Regina, Itajaí/SC

Processo n°: 1799-25-ITJ-REIV

Requerente: Linear Construções e Incorporações Ltda.

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Maria das Dores Santos Müller, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo n°: 1829-25-25-ITJ-REIV

Requerente: Mantova Negócios Imobiliários LTDA.

Atividade: Loteamento.

Endereço: Rua Bruno Vicente da Luz, 5300, Bairro Santa Regina, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 015/SME/2025, de 22 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos ao conhecimento pelo C.E.I. Ana da Silva Fontes; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sr.^a Aline Thaís do Rosário de Souza, Sr.^a Kátia Regina da Veiga Venâncio e Sr.^a Luciana Penteado dos Santos Prudêncio para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do(a) servidor(a) **S. O., ocupante do cargo de provimento efetivo Professor**, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: **art. 185, caput** - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; **art. 187, inciso IV, alínea "b"** - "inassiduidade permanente"; **art. 187, inciso IV, alínea "c"** - "inassiduidade intermitente"; **art. 187, inciso IV, alínea "v"** - "qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública". O presente processo reger-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUM普RA-SE.

Itajaí/SC, 22 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 016/SME/2025, de 22 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos ao conhecimento pelo C.E.I. Prof.^a Rosana Aparecida de Souza; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sr.^a Aline Thaís do Rosário de Souza, Sr.^a Kátia Regina da Veiga Venâncio e Sr.^a Luciana Penteado dos Santos Prudêncio para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do(a) servidor(a) **F. V. S. S., ocupante do cargo de provimento efetivo Agente em Atividade de Educação**, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: **art. 185, caput** - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; **art. 187, inciso IV, alínea "b"** - "inassiduidade permanente"; **art. 187, inciso IV, alínea "c"** - "inassiduidade intermitente"; **art. 187, inciso IV, alínea "v"** - "qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública". O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 22 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6028 - FAX 3341-6019



EDITAL Nº 012/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº029/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 029/2024.

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público Edital nº 029/2024, publicado no Jornal do Município, Edição Nº 029/2024 de 16 de outubro de 2024 e homologado pelo DECRETO 13.553 de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2954/2025 de 21 de maio de 2025., conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

I DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente de Atividade em Educação 30h

ORDEM	NOME	CARGO
13º	DANIELE VAZ DA COSTA	Agente de Atividade em Educação 30h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
08/06/2025	Agente de Atividade em Educação 30h	14:30h	DGP – Secretaria de Educação.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajaí.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publicações DGP**.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

1. 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
2. Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
3. Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
4. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
5. Cópia do documento CPF quando não houver no RG;
6. Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
7. Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
8. Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
9. Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;



11. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs. Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos Dos Familiares:

2. Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);
3. Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
4. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
5. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
6. Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);
7. Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL**, onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)
- Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tisc.jus.br/>

Declaracões:

1. Anexo B-Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções proventos;
2. Anexo H-Declaração De Ausência De Penalidades;
3. Anexo 1 Anexo 2-Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:



I. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);
- d) Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- e) Videolaroscopia;
- f) Audiometria tonal;
- g) Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 029/2024 e da Lei 2960/95, deixará os seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



EDITAL N° 013/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°029/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 029/2024.

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público Edital n° 029/2024, publicado no Jornal do Município, Edição N° 029/2024 de 16 de outubro de 2024 e homologado pelo DECRETO 13.553 de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição n° 2954/2025 de 21 de maio de 2025., **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressaca, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

I DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 40h

ORDEM	NOME	CARGO
01º	ANDREAS RODRIGO MIGUEL CORREA	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 40h
02º	BIANCA MARA MOREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 40h
03º	GEAN CARLOS BARBOSA	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 40h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressaca, Itajaí-SC**, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
08/06/2025	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais 40h	15:00h	DGP – Secretaria de Educação.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publicações DGP**.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

1. 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
2. Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
3. Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
4. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
5. Cópia do documento CPF, quando não houver no RG;
6. Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
7. Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.



8. Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
9. Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;
11. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs. Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos Dos Familiares:

2. Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);
3. Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
4. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
5. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
6. Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);
7. Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Declarações:

1. Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções proventos;
2. Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;
3. Anexo I Anexo 2–Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou



não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

- I. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;
- b) Glicemia de Jejun;
- c) ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);
- d) Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- e) Videolaringoscopia;
- f) Audiometria tonal;
- g) Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 029/2024 e da Lei 2960/95, decairão dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA N° 017/SME/2025, de 23 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos ao conhecimento pelo C.E.I. Prof.^a Rosana Aparecida de Souza; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sr.^a Aline Thaís do Rosário de Souza, Sr.^a Kátia Regina da Veiga Venâncio e Sr. Tiago Sampaio Anversi para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do(a) servidor(a) **E.R., ocupante do cargo de provimento efetivo Agente em Atividade de Educação**, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: **art. 185, caput** - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; **art. 187, inciso I, alínea "a"** - "falta de espírito de cooperação e solidariedade para com os companheiros de trabalho em assuntos de serviço"; **art. 187, inciso II, alínea "a"** - "falta de urbanidade"; **art. 187, inciso III, alínea "a"** - "ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição"; **art. 187, inciso III, alínea "v"** - "qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública". O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 23 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

CREDENCIAIMENTO 005/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CREDENCIAIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>).

Itajaí-SC, 21 de maio de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025

Processo Sipe nº 122475/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ICETRAN - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA**, para Curso de Instrutor de Trânsito para atender a demanda da Diretoria de Educação para o Trânsito - Edutran, pelo valor de R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, maio de 2025.
Assinado e datado digitalmente

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

Processo Sipe nº 135062/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a pessoa física MARA LÚCIA VITORINO para Locação do imóvel comercial localizado na área urbana, na Rua Arnaldo Corrêa de Mello N° 387, Cidade Nova, Itajaí, SC, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 13 de maio de 2025.
Assinado e datado digitalmente

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.339.355/0001-35)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE TI (HARDWARE E SOFTWARE); SUPORTE AO USUÁRIO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE À REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAJAÍ.	R\$ 432.000,00

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.	R\$ 7.265,59

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE:**

F51A426DAA8B7A5E29512673F3B82CE53DA968
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 09 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
CHAVE TCE:**

B0B75AD53E048240CD3110503740CB8751098941
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 10 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
CHAVE TCE:**

2E27BF1C972543A78E9353C9C00FBAF61F0DB44F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 05 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE OTOEMISSÕES ACÚSTICAS E APARELHO DE PEATE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 030/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologado(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

938 - A.G. KIENEN & CIA LTDA. (82.225.947/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	21158 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	IN	FRESENIUS	1.000	2.726	2.726,00
179	12329 - SACARATO DE HIDROXÍDIO FERRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - 100MG/5ML - AMPOLA 5 ML. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 - 30°C).	AMPOLA	Blau	25.000	10,799	269.975,00
				Total		272.701,00

34818 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
165	9789 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO OU ENVELOPE	COMPRIMIDO	Unipharm	2.000	0,22	440,00
				Total		440,00

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
44	12218 - CEFALEXINA - SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ 5ML - FRASCO COM 60 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	Teuto	18.000	5,999	107.982,00
92	78718 - FENTANIL 2ML FENTANIL 2ML	Uni	Hipolabor	100	2,399	239,90
105	63698 - Glicerol Enema 120MG/ML FRASCO 250 ML.	FR	JP	550	10,644	5.854,20
118	12345 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,077	4.620,00
137	9747 - LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	8.500	0,109	926,50
150	69931 - MICONAZOL NITRATO 2% - Creme Dermatológico	BISNAGA	Hipolabor	12.000	3,001	36.012,00
159	66061 - NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	CELLERA	130.000	0,30	39.000,00
170	42647 - PREDNISONA - 5 MG - COMPRIMIDO -	com	Hipolabor	220.000	0,056	12.320,00
				Total		206.954,60

40079 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	85221 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI D CX C 100	25.500	0,40	10.200,00
16	69662 - AMOXICILINA 250MG/5ML - FRASCO 150 ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO + DOSADOR.	FR	BRAINFARMA CX 1	32.000	4,40	140.800,00
33	9484 - BROMOPRIMADA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	NATIVITA CX C 160	17.000	1,889	32.113,00
47	9665 - CETOCONAZOL XAMP 20 MG/ [2%] - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	NATIVITA CX C/ 80	500	3,999	1.999,50
48	9664 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI D CX	1.500	0,229	343,50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	21192 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	C 450	82.000	0,129	10.578,00
75	21214 - DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	CIMED CX C/ 500	500.000	0,068	34.000,00
79	15114 - ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	IFARMA CX C/ 500	1.600.000	0,045	72.000,00
95	12241 - FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	BELFAR CX C/ 100	45.000	0,381	17.145,00
122	49923 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	BOLAB CX C/ 30	175.000	0,185	32.375,00
134	9745 - LIDOCAINA 2% - GEL - BISNAGA 30G	BISNAGA	BRAINFARMA CX C 1	6.200	3,80	23.560,00
136	9746 - LITO. CARBONATO - 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR CX C 500	620.000	0,191	118.420,00
139	69927 - LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/ 500	1.000.000	0,049	49.000,00
144	9758 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	BELFAR CX C/ 1	2.500	1,464	3.660,00
145	9756 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG/ML	COMPRIMIDO	BELFAR CX C/ 500	900.000	0,052	46.800,00
184	20564 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA	NATIVITA CX C/ 200	2.000	5,699	11.398,00
185	85224 - SULFAMOCOXAZOL+ PRIMEOPRIM - SUSPENSÃO ORAL - (200+40 MG)/5ML - FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	VITAMEDIC CX C/ 1	3.200	2,708	8.665,60
				Total		613.057,60

36195 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (05.782.733/0003-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
163	15791 - OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	RETEMIC/APSEN FARMACEUTICA S/A	65.000	0,92	59.800,00
				Total		59.800,00

3754 - CIRURGIA JAW-COM DE MAT.MED.HOSP.LTDA (79.250.676/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	12292 - CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL, GOTAS - 0,9% - FRASCO 30ML	FR	NASOJET SOL/NAS/ NATULAB	12.000	0,88	10.560,00
				Total		10.560,00

3760 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (94.516.671/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	21155 - ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	DELTA	60.000	0,155	9.300,00
				Total		9.300,00

21691 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPROM HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	19109 - CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	GENERICO/HIPOLABOR	120.000	1,14	136.800,00
91	45042 - FENTANIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML. AMPOLA 10ML.	amp	GENERICO/HIPOLABOR	3.100	2,949	9.141,90
117	15116 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	ALGYFLANDERIL/VITAMEDIC	3.200.000	0,107	342.400,00
123	9737 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/VITAMEDIC	45.000	0,195	8.775,00
146	9757 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	NOPROSIL/HALEX STAR	54.000	0,539	29.106,00



PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 030/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologado(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

938 - A.G. KIENEN & CIA LTDA. (82.225.947/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
154	9645 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	AMPOLA	GENERICO/HIPOLABOR	48.000	1,13	54.240,00
				Total		580.462,90

46436 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	9646 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Cristália	2.500	2,38	5.950,00
45	72552 - CEFTRIAXONA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. - AMPOLA	FRASCO/AMP	Biochimico	22.000	3,90	85.800,00
50	9647 - CICLOPENTOLATO OFTÁLMICO 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	Cristália	30	9,80	294,00
55	12307 - CLORANFENICOL + RETINOL + AMINOACÍDICO + METIONINA - POMADA OFTÁLMICA - (5MG+10.000UI+25+5MG)/G - BISNAGA 3,5G	BISNAGA	Cristália	250	12,55	3.137,50
59	9676 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	Cristália	500	1,90	950,00
60	19121 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	Cristália	350	7,30	2.555,00
62	9477 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristália	160.000	0,306	48.960,00
63	21186 - CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	Cristália	500.000	0,605	302.500,00
64	20551 - DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	Cristália	300	2,85	855,00
68	69811 - ENOXAPARINA 80MG - SERINGA PREENCHIDA 0,8ML USO SUBCUTÂNEO	SERINGA	Cristália	4.000	22,85	91.400,00
87	9200 - FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	Cristália	150.000	0,15	22.500,00
88	11587 - FENITOINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cristália	1.600	2,27	3.632,00
89	96816 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	Cristália	700	3,97	2.779,00
90	9702 - FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	Cristália	190.000	0,14	26.600,00
96	20552 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	FRACIONAVEL	Cristália	270	4,91	1.325,70
108	12339 - HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL - 2 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	Cristália	130	3,20	416,00
109	12337 - HALOPERIDOL - COMPRIMIDO - 5 MG	COMPRIMIDO	Cristália	115.000	0,088	10.120,00
110	12336 - HALOPERIDOL - COMPRIMIDO - 1 MG	COMPRIMIDO	Cristália	32.000	0,169	5.408,00
115	92486 - HIROMELOSE + DEXTRAN 3MG/M + 1MG/ML - FRASCO 15 ML	FR	Cristália	100	11,75	1.175,00
119	9726 - IMPRIMARINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRIMIDO	Cristália	75.000	0,45	33.750,00
126	9738 - LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristália	20.000	0,47	9.400,00
128	9740 - LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristália	140		



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



**PREFEITURA DE
ITAJAÍ**



**PREFEITURA DE
ITAJAÍ**

da mesma marca (laboratório).					
158	69946 - NORTESTERONATO, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	EUFARMA	3.500	9.994 34.979,00
				Total	674.332,00

50213 - JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
147	12379 - METRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML - FRASCO + DOSADOR GRADUADO.	FR	BELFAR	300	5,70	1.710,00
				Total	1.710,00	

10139 - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA (17.159.229/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	16890 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FR	GENERICO/TEUTO	32.000	6,28	200.960,00
				Total	200.960,00	

44036 - LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	63486 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	27.000	9,99	269.730,00
35	64499 - BUDESONIDA 30 MG/CDOSE. AEROSOL NASAL FRASCO COM 200 DOSES.	FR	EUFARMA	6.500	60,276	391.794,00
111	21220 - HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	GENON	150.000	0,54	81.000,00

Total 742.524,00

10449 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (04.07.1245/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
81	12320 - ENOXAPARINA 40MG - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML USO SUBCUTÂNEO.	SERINGA	SANOFI	14.000	11,90	166.600,00
83	69813 - ESPRIMICINA 1,5 M UI	COMPRIMIDO	SANOFI	7.000	4,57	31.990,00

Total 198.590,00

12236 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (07.752.236/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	16887 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT 1055303150052	700.000	0,541	378.700,00
20	21164 - ANLODIPRINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB 1542302430043	3.000.000	0,024	72.000,00
22	21166 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	PRATI 1256801460038	1.000.000	0,022	22.000,00
64	69732 - DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	HYPOFARMA 1038700470029	75.000	0,779	58.425,00
98	9711 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	TEUTO 1037004870063	1.300.000	0,049	63.700,00
124	83053 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	ML	ABBOTT 1055303380015	1.380.000	0,099	136.620,00
180	9806 - SALBUTAMOL AEROSOL 100	FRASCO	TEUTO	52.000	10,749	

MCC POR DOSE FRASCO COM 200 DOSES	1037000960033			558.948,00
		Total		1.290.393,00

47747 - METTA FARMACEUTICA LTDA (42.496.258/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
67	12315 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	Santista	720.000	0,039	28.080,00

Total 28.080,00

41233 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
130	11600 - LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELHA COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELHA	Biolab	2.500	1,26	3.150,00

Total 3.150,00

49496 - PHARMA BAHIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS (27.946.112/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
82	66055 - espirenheira-santa (Maytenus officinalis Mabb) 380 MG DE EXTRATO SECO.	CÁPSULA	PROPRIA	105.000	0,28	29.400,00
103	73486 - GARRA-DO-DIABO [HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS], 200 MG DE EXTRATO SECO.	COMPRIMIDO	PROPRIA	61.000	0,59	35.990,00

Total 65.390,00

14056 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.496/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	69693 - BENZILEPENICILINA PROCAICA + BENZILEPENICILINA POTÁSSICA - 300.000 + 100.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	FR	Blau	400	5,29	2.116,00
73	69810 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	4,779	1.433,70
77	19138 - ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	Hipolab	1.700.000	0,036	61.200,00
106	44084 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HALEXISTAR	400	1,839	735,60
127	9739 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	Hipolab	100.000	0,567	56.700,00

Total 122.554,30

216 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (73.856.593/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	21157 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	Prati	120.000	0,20	24.000,00
12	21156 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	Prati	260.000	0,11	28.600,00
17	69663 - AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	Prati	630.000	0,18	113.400,00
21	21167 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	Prati	1.200.000	0,04	48.000,00
24	69677 - AZITROMICINA 900MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO + DOSADOR GRADUADO.	FR	Prati	28.000	6,89	192.920,00
34	21173 - BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	Prati	300.000	0,15	45.000,00
51	9668 - CIROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	Prati	250.000	0,16	40.000,00
65	9680 - DEXAMETASONA CREME 1%	BISNAGA	Prati	31.000	1,35	41.850,00

71	BISNAGA COM 10 G			Donaduzzi	6.000,000	0,106	636.000,00
138	21229 - LORATADINA XAROPE 5MG/5ML - FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FR		Prati	58.000	2,30	133.400,00
141	73488 - METFORMINA 500 MG.	COMPRIMIDO		Prati	1.200.000	0,088	105.600,00
142	9754 - METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO		Prati	2.500.000	0,094	235.000,00
148	9760 - METRONIDAZOL 500MG/5G - GEL VAGINAL - BISNAGA 50G + APlicador	BISNAGA	Prati	5.100	4,80	24.480,00	
149	9759 - METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		Prati	190.000	0,16	30.400,00
151	90461 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G + 7 APlicadores VAGINAL	BISNAGA	Prati	11.500	6,50	74.750,00	
156	137051 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR		Prati	5.700	4,80	27.360,00
169	85223 - PRENISONOLONA (FOSFATO MONOSÓDICO) - SOLUÇÃO ORAL - 3MG/ML FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	FR		Prati	40.000	3,70	148.000,00
174	66062 - PROPafenona 300MG	COMPRIMIDO		Prati	18.000	0,52	9.360,00
186	69950 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO		Prati	190.000	0,13	24.700,00
189	9812 - TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300 MG	COMPRIMIDO		Prati	55.000	0,20	11.000,00

Total 1.993.820,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	12283 - ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL) - AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	85.000	0,175	14.675,00
19	69644 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO - 250MG+ 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	SANDOZ	30.000	11,799	353.970,00
30	84,9% - BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	Samtec	3.000	0,746	2.238,00
38	12115 - CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	U. QUÍMICA	2.000	6,46	12.920,00
58	9673 - CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,39	390,00
70	12234 - DIPRORINA - SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	FARMACE	66.000	2,199	145.134,00
76	9693 - DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	38.000	0,34	12.920,00
125	69925 - LEVODOPA 100MG + CARBAMAZEPINA 25MG - BD	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	360.000	0,729	262.440,00
157	9781 - NORTESTERONA 0,35 MG	CARTELA	Biolab	360	5,90	2.124,00
160	63714 - CLETO MINERAL 100 ML	FR	imec	7.000	2,799	19.593,00
166	97145 - PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	FARMAQUIMICA	1.500	0,096	144,00
168	9793 - PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	FARMAQUIMICA	2.700.000	0,056	151.200,00
181	15122 - SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	SANDOZ	1.500.000	0,119	154.700



	ACETATO - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML					
143	21231 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS	210.000	0,362	76.020,00
152	13388 - MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	Hipolabor	3.200	2,69	8.608,00
153	12384 - MORFINA; SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	Teuto	6.500	1,999	12.993,50
161	69947 - ONDANSETRONA 4MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	105.000	0,88	92.400,00
162	63715 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	EMS	850.000	0,193	164.050,00
176	69948 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	Globo	420.000	0,078	32.760,00
191	11617 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	Teuto	90.000	0,909	81.810,00
194	12278 - VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	EMS	70.000	0,288	20.160,00
				Total		1.857.318,40

51146 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA (14.792.179/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	69819 - HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO/AMP	FRESENIUS	12.500	2,97	37.125,00
				Total		37.125,00

51147 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.959.514/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9616 - ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	240.000	0,174	41.760,00
23	19079 - ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	800	0,72	576,00
66	69734 - DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.	4.300	0,74	3.182,00
113	69818 - HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO/AMP	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	10.000	3,00	30.000,00
				Total		75.518,00

Itajaí, 22 de maio de 2025.

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Quadro Societário: Rodrigo Mantovani , João Marcio Ferreira Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 136085/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), equivalentes a 0,55% do valor contratado, devido à necessidade da Secretaria Municipal de Obras de aumentar o seu quantitativo referente às despesas estimadas, diante do aumento do consumo no ano de 2024, a partir do dia 15/04/2025, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Com isso, o quantitativo estimado contratado pela Secretaria Municipal de Obras que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passará para R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Data Assinatura: 23/05/2025

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: HABITESC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 03.494.128/0001-47

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 126140/2024-e

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PEDRO REIS, N. 65, BAIRRO ESPINHEIROS (PORTAL 2) ITAJAÍ/SC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ESPINHEIROS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo - a renovação do contrato pelo período de 227/05/2025 a 26/05/2026, tendo em vista a necessidade da presente locação, conforme solicitação anexa ao processo supracitado; - a atualização das condições de pagamento do presente contrato, onde, conforme solicitado pela Secretaria Gestora e documentação encaminhada3, o valor mensal deve ser pago diretamente à ADMINISTRADORA DO IMÓVEL, de acordo com o respectivo Contrato de Administração e Procuração de Imóveis, anexo ao evento 86 do processo SIPE nº 126140/2024-e

Data Assinatura: 23/05/2025

Valor: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 062/2025 FGML

Nome: Fundação Genésio Miranda Lins

Empresa: SUL PRIME MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 51.017.180/0001-55

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 056/2025

Número do Processo: 105147/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS ELEVADORES DOS MUSEUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Data Assinatura: 23/05/2025

Valor: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 074/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARA LÚCIA VITORINO CORREIA

CPF: 789.105.879-20

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 052/2025

Número do Processo: 135062/2025

Objeto: Locação do imóvel comercial localizado na área urbana, na Rua Arnaldo Corrêa de Melo N° 387, Cidade Nova, Itajaí, SC.

Data Assinatura: 13/05/2025

Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 085/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 31.468.493/0001-12

Quadro Societário: Bruna Leopoldino Sant Anna

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 034/2025

Número do Processo: 43153/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL.

Data Assinatura: 22/05/2025

Valor: 138.480,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir do dia 02/06/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA. ME

CNPJ: 14.048.837/0001-15

Quadro Societário: Claudio José da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 105279/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO, CORRETIVO DE 11 EQUIPAMENTOS DE ELEVADORES/PLATAFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- o reajuste, através do IPCA, acumulado pelo período de 05/2024 a 04/2025, totalizando 5,52973%;

- a renovação do contrato, pelo período de 23/05/2025 a 22/11/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 21/05/2025

Valor: 71.644,14 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAPOCEDERA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CNPJ: 79.485.892/0001-18

Quadro Societário: Gisiele Adaise de Souza Schramm ,Mario Jorge de Souza Junior ,Lurdete Maria de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 150401/2025

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO - REURBANIZAÇÃO DA AV. CORONEL MARCOS KONDER, AV. 7 DE SETEMBRO, AV. JOCA BRANDÃO E AV. GOVERNADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, DIVIDIDO EM 04 LOTES DE OBRA/SERVIÇO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução do LOTE 2 por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 23/05/2025 a 22/07/2025, a prorrogação do prazo de execução do LOTE 4 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, pelo período de 13/05/2025 a 08/05/2026, bem como do prazo de contrato, também por 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período de 08/06/2025 a 03/06/2026, em decorrência da necessidade de adequações no projeto executivo, pela tramitação e nova aprovação do projeto de adequação da rede elétrica aérea junto à CELESC, assim como a inclusão da infraestrutura referente ao prolongamento da Rua Herculano Correia que, originalmente, não fora prevista, conforme justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, anexa ao evento 75 do SIPE nº 90793/2024-e.

Data Assinatura: 22/05/2025

Extrato: CONTRATO Nº 075/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MANOEL JOÁO FRANCISCO FILHO EPP

CNPJ: 24.879.794/0001-73

Quadro Societário: Manoel João Francisco Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 051/2025

Número do Processo: 90330/2025-e

Objeto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VENDA DE ALIMENTOS NA FESTA DO COLONO.

Verba a ser creditada a Prefeitura pela concessão na venda de espaços internos e externos para Operação de Alimentos durante a 39ª Festa Nacional do Colono, para exploração comercial a título precário: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).

Data Assinatura: 23/05/2025

Vigência: O período do serviço será de 04 (quatro) dias, sendo do dia 24 a 27 de julho de 2025. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2025, visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ATOS DA SEC. DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO
Nº 003/025/SMS/FMS/SUS
CNES 2744937

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA –
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolfo Konder, 250, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mylene Martins Lavado, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Joca Brandão, nº 111, apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Itajaí - SC, inscrita no CPF/MF sob nº 015.XXX.XXX-63, portadora da Cédula de Identidade nº 44.119.719-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina - SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro, o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, entidade benéfica e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0003-49, com sede na Rua João Bauer, 85, Centro, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Silvia Lignane Kawada, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, centro, na cidade de Cândido – PR, inscrita no CPF/MF sob nº 467.XXX.XXX-49, portadora da Carteira de identidade nº 3.250.980-0 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante denominado CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei nº. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei nº. 8.142/1990, a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 163 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 018/CMA/MS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/MS, na qual que for aplicável, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO, mediante as seguintes Cláusulas e Condições e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DESTE ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 003/2025 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) A acréscimo do Programa de Atendimento Infantil nas Especialidades: Cirurgia Pediátrica, Neurologia Infantil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Gastroenterologia Infantil, Nefrologia Infantil, Infectologia Infantil e Otorrinolaringologia Infantil

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que incluiu os acréscimos de valores definidos no Quadro A.2 – Valores Permanentes Variáveis – Pactuações e Normais Legais se dá para as competências de maio de 2025 e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUADROS DE VALORES – O Quadro A – Quadro de Recursos Financeiros Globais que é composto pelos valores de pagamento mensal compreendidos pelo **Quadro A.1** – Dos Valores Permanentes Fixos – Pagamento Mensal que indicam os valores ordinários de pagamentos mensais; pelo **Quadro A.2** – Dos Valores Permanentes Variáveis – Pagamento por Produção que indicam os pagamentos mensais variáveis; e pelo **Quadro A.3** – Dos Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais, os quais indicam os valores recebidos de contraprestação temporária de outros entes federados decorrentes de normas legais ou de emendas, incluindo as parlamentares, passa a vigorar com as alterações deste aditivo com os seguintes valores:

QUADRO A (GERAL) – Quadro de Recursos Financeiros Globais

QUADRO A.1 DOS VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1. Prê-fixado INCENTIVO AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES – Fonte de Recursos: FES/SES	1.316,10	15.793,20
2. Prê-fixado Recursos da Portaria 1256/2013 e Termo de Pactuação 036/2013 – Rede de Atenção às Urgências	35.180,16	422.161,92
3. Prê-fixado Recursos da Portaria 2.941/2013 – Etapa Plana RAU	200.000,00	2.400.000,00
4. Prê-fixado Recursos da Portaria 2.146/2016 – Custeio de Leitos de Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.874,96
5. Prê-fixado Rede de Atenção às Urgências, Custeio de 02 leitos de UTI Pediátrico Tipo II. (Portaria 2.157/2016) (RF)	17.590,08	211.080,96
6. Prê-fixado Rede de Atenção às Urgências, Custeio de 02 leitos de UTI Pediátrico RUE Tipo II – Novos (Portaria 554/2023) (RF)	17.590,08	211.080,96
SUB-TOTAL QUADRO A.1	362.166,00	4.345.992,00

QUADRO A.2 DOS VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS – PAGAMENTO POR PRODUÇÃO		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1. Pôs-fixado (MC Ambulatorial em Urgência e Emergência e Hospitalar Eletiva e Urgência e	712.750,00	8.553.000,00

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88309-000 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajaí.sc.gov.br • gabinete.sme@itajaí.sc.gov.br



Emergência) Pagamento por Produção (RF) - (Quadros 1 a 4)		
2. Programa Estadual de Redução de Filas – Deliberações CIB/SC 732/2023 e 744/2023 – Pagamento por Produção (RF e RE)	200.000,00	2.400.000,00
3. Programa de Atendimento Infantil nas Especialidades: Cirurgia Pediátrica, Neurologia Infantil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Gastroenterologia Infantil, Nefrologia Infantil, Infectologia Infantil e Otorrinolaringologia Infantil	23.300,00	186.400,00
SUB-TOTAL QUADRO A.2	936.050,00	11.139.400,00

QUADRO A.3 DOS VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
-	-	-
-	-	-
SUB-TOTAL QUADRO A.3	-	-

VALORES CONSOLIDADOS DO QUADRO A

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
QUADRO A.1	362.166,00	4.345.992,00
QUADRO A.2	936.050,00	11.139.400,00
QUADRO A.3	-	-
TOTAL CONSOLIDADO QUADRO A	1.298.216,00	15.485.392,00

I – O pagamento do Pós Fixado (Média Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do SIA e do SIH apresentados na competência, compensando-se os segmentos apóis a apresentação e avaliação dos mesmos, base nos dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO 002/2020 SMS/FMS/SUS – Fica mantida a vigência do presente convênio até 28/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato do presente Segundo Aditivo ao Convênio 003/2025 SMS/FMS/SUS, no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a legislação aplicável e vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MYLINE MARTINS LAVADO
Data: 28/04/2025 14:58:08-03-00
Verifique em https://validar.jst.gov.br

Mylene Martins Lavado
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR MUNICIPAL DO SUS
CONVENENTE
SILVIA LIGNANE KAWADA
Assinatura digital por
KAWADA-46790837949
Dados: 2025.04.28 12:04:13-03'00'

Silvia Lignane Kawada
Presidente – ISC
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
CAROLINE PRAZERES
Data: 28/04/2025 14:58:08-03-00
Verifique em https://validar.jst.gov.br

Caroline Prazeres
CPF nº: 038.XXX.XXX-95
Pela SMS/Itajaí

Fabio Rogerio Oliveira
CPF nº: 039.XXX.XXX-00
Pelo HIPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 003/2025/SMS/FMS/SUS

2



**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N°
003/2025/SMS/FMS/SUS**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 003/2025/SMS/FMS/CC-SUS:

SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 003/2025 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) **Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 573, de 23 de abril de 2025, publicada no DOE/SC em 23 de abril de 2025, Edição: 22497. Matéria: 1074639**

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais se dá para as competências de março de 2025 e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral dos valores.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

Prazo de vigência: 28/02/2026.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 30 de abril de 2025.



EXTRATO DO 21º TERMO CONVÉNIO N° 007/2023/SMS/FMS/SUS

Convênio nº 007/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, inscrito no CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Dos recursos Financeiros do instrumento convenional original, decorrente da disponibilidade de novos valores destinados a CONVENIADA, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizadora publicada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor I – O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 6.893, de 24 de abril de 2025, publicada no DOU em 29 de abril de 2025, Edição 80, Seção 1, Página 120.

II – O valor deste aditivo corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de março de 2025, na ordem de R\$ 159.964,96 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde; Silvia Lignane Kawada - Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo.

Data da assinatura: 06 de maio de 2025.



EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

Vigésimo Quarto Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente Vigésimo Quarto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. **Acréscimo de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrentes da inclusão do recurso oriundo de fonte estadual para o programa de valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC nº 573 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE/SC em 23/04/2025 - Edição 22497 - Matéria: 1074639.**

§ Primeiro – A alteração de acréscimo do valor citado no item “a”, o qual afeta o Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais, será estendido e condicionado ao repasse das parcelas correspondentes, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, não se fazendo necessário que haja novo termo aditivo para tal fim, mas tão somente o ajuste do valor correspondente, de acordo com a alocação do recurso.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Prazo de vigência:

Fica estabelecida como início da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no item “a” da Cláusula Primeira – Do Objeto, a competência abril de 2025.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 05 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

Vigésimo Quinto Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente Vigésimo Quinto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. **Acréscimo de R\$ 2.881.583,33 (dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, relativos a Portaria GM/MS nº 5.880 de 6 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 10/12/2024 - Edição 237 - Seção: 1 – Página: 114 e Deliberação 020/CIB/2025, de 06 de fevereiro de 2025.**

§ Primeiro – A alteração de acréscimo do valor citado no item “a”, o qual afeta o Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais, será estendido e condicionado ao repasse das parcelas correspondentes, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 2.881.583,33 (dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Prazo de vigência:

Fica estabelecida como início da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no item “a” da Cláusula Primeira – Do Objeto, a competência abril de 2025.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 15 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde



ONDE SE LÊ:

EXTRATO: CONTRATO 069/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: MARCIO PETRUY - FISIOLIN
CNPJ: 31.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 14/05/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA ÁREA AMBULATORIAL OU EM REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
VALOR TOTAL: R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).

Quadro societário:
- MARCIO PETRUY

LEIA-SE:

EXTRATO: CONTRATO 069/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: MARCIO PETRUY - FISIOLIN
CNPJ: 31.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 14/05/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA ÁREA AMBULATORIAL OU EM REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.548.066,71 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta e seis reais, setenta e um centavos).

Quadro societário:
- MARCIO PETRUY

EXTRATO: CONTRATO 069/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: MARCIO PETRUY - FISIOLIN
CNPJ: 31.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 14/05/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA ÁREA AMBULATORIAL OU EM REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
VALOR TOTAL: R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).

Quadro societário:
- MARCIO PETRUY

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

Processo Administrativo N° 2025-ESG-094028

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

Contratada **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; CNPJ sob nº **67.718.874/0001-50**. Representante Legal: **Alexandre Bussab**, CPF de nº **076.8**.***-****.
Objeto **Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO dos bairros Nossa Senhora Das Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB04 – programa saneamento para todos – contrato nº 0505260-55/2019**. O valor Global deste contrato é de R\$ 7.199.500,00 (Sete milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/05/2025.

Itajaí/SC, 15 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

ATOS DA SUP. DO PORTO

PORTARIA N° 046 DE 22 DE MAIO DE 2025

EXONERA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar empregado público efetivo **DIogo Henrique Schmitt**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA** desta Superintendência, a contar de 22 de maio de 2025

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 22 de maio de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA N° 047 DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA** desta Superintendência.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 22 de maio de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí



ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 13.631, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 134287/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de viatura especializada para o serviço de cimotecnia:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.182.9

Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.30.00.00/613

Fonte: 100191 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.182.9

Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/122

Fonte: 100191 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000

ATOS DA SEC. DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 21/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2025, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 17/04/2025

Vigência: 21/08/2025 A 25/08/2025

Valor: 38.764,85

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 22/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SETE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, 4ª EDIÇÃO DO SANTA CATARINA BEER FEST, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 22/05/2025

Vigência: 07/06/2025 A 17/06/2025

Valor: SEM ÔNUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 23/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: CENTRO DE TREINAMENTO ELLEGANCE LTDA

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, AULA ANUAL ABERTA AOS FAMILIARES, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 22/05/2025

Vigência: 21/06/2025

Valor: 1.447,80

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 24/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: SOCIEDADE EDUCACIONAL GUANABARA LTDA

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ENCERRAMENTO DO SEMESTRE ESCOLAR, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 22/05/2025

Vigência: 26/06/2025

Valor: 1.447,80

ATOS DO Gabinete



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2446/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 004/2025, firmado entre o Município de Itajaí e a Superintendência Administrativa das Fundações, bem como, e conforme o artigo 97, §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **CEDER** à servidora **ROSANE MARIA TUZI**, matrícula nº 741301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, com ônus para a origem, pelo período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2447/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 524/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA NASCIMENTO ZUCKI	2062901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	1272820	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/05/24 A 09/05/25
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	01	05/05/25
ISABEL CRISTINA TAVARES CARAZZAI	1422802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/05/25 A 09/05/25
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/05/25 A 09/05/25
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
MARLETE T. DE BORBA ESTEVAO	847306	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01	06/05/24
NADJARA AMBROYSE GALVAN CHAVES	1682406	PROFESSOR	01	05/05/25
RENATA REGIATTO ROQUE	1389306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	1622003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	04/05/25 A 05/05/25
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	05/05/25
TAYNA MARIANE MONTEIRO DE CASTRO	2383401	MUSEOLOGO	03	06/05/25 A 08/05/25
VANIA DUARTE DA SILVA SCHMITT	1109401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	06/05/25

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEIRA N.º 2448/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 525/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA IRACEMA MORELLA	1196404	PROFESSOR	02	06/05/25 A 07/05/25
ANDRE LUIS GOUVEA	2222405	PROFESSOR	03	05/05/25 A 07/05/25
DANIEL VALERIO	2313101	MEDICO	01	06/05/25
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	02	05/05/25 A 06/05/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/04/25
FABIANO COSTELLA PINHEIRO	1193501	FARMACEUTICO	01	30/04/25
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	01	05/05/25
ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	02	04/05/25 A 05/05/25
SHIRLEY MARCIA DA LUZ DOS SANTOS	1653501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	06/05/25 A 07/05/25
SILVIA REGINA PASCUAL PILAR MIRANDA SETTI	1962601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
SIMONE APARCIDA WAHLICK	182101	PROFESSOR	03	06/05/24 A 08/05/25
SONIA REGINA RUDOLF WAHLICK	1233101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/05/25 A 07/05/25
TATIANE SILVA ROMAO DOS SANTOS	1577602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/05/25 A 06/05/25
VANESSA IAREMENCO VIEIRA	2589401	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	06/05/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	01	05/05/25

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 2449/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 526/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALTAIR DE SOUZA	2508301	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	05/05/25 A 06/05/25
ANA PAULA DA SILVA NUNES ROSA	1532902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	05/05/25
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/05/25
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	22/04/25
ELISANGELA CAMARGO DA SILVA	2199301	PROFESSOR	01	06/05/25
ELLEN BUENO DA COSTA	2675202	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/05/25 A 08/05/25
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/05/25 A 07/05/25
KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	605609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	05/05/25 A 06/05/25
KELLY THAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	1843001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	07/05/25 A 13/05/25
LUCIANA RAQUEL DIAS	1971401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/04/25 A 25/04/25
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	03	29/04/25 A 01/05/25
MIRIAM DA SILVA VIEIRA	1968201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	07/05/25 A 13/05/25
RITA SIMONE FIGUEREDO	1525614	PROFESSOR	01	29/04/25
SANDRA APARECIDA FAGUNDES BLASZAK	665610	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	30/04/25
SILVANA REGINA NASCIMENTO	1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	14	06/05/25 A 19/05/25

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 2450/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 527/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS	2318701	ENFERMEIRO	07	09/05/25 A 15/05/25
CELIO CESAR SAUER	956201	MEDICO	36	30/04/25 A 04/06/25
CONSUELA APARECIDA VIEIRA BERNARDES	1457307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	02/05/25 A 08/05/25
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	09/05/25 A 07/06/25
GRASIELA SCHROEDER BRAND	631702	SUPERVISOR ESCOLAR	91	06/05/25 A 04/08/25
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	28	08/05/25 A 04/06/25
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	11/05/25 A 09/06/25
JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	2736701	ENFERMEIRO	02	24/04/25 A 25/04/25
LUCINETE COSTA ANDRIETI	2536401	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	07	10/05/25 A 16/05/25
MARCUS VINCENIUS SOUZA DE OLIVEIRA	2203703	PROFESSOR	08	02/05/25 A 09/05/25
MARIA DOS ANJOS RAMOS	1029404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	58	04/05/25 A 30/06/25
MARIA EDUARDA FURLANETTO	2336801	PSICOLOGO	07	08/05/25 A 14/05/25
MARIA HELENA ANFLOR GRASSI	1587001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	10/05/25 A 23/05/25
TALLINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	15	09/05/25 A 23/02/25

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 2451/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 529/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VEIGA ZIMMERMAN	349811	PROFESSOR	60	08/05/25 A 06/07/25
DELANY CASTRO	1372105	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	30	08/05/25 A 06/06/25
DIOMARIA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	09/05/25 A 18/05/25
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	1566803	PROFESSOR	30	12/05/25 A 10/06/25
FABIO CADASTRO MATOS DA LUZ	1840801	AGENTE DE DEFESA CIVIL	30	08/05/25 A 06/06/25
LEA REGINA JACINTO	1467114	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	29	10/05/25 A 07/06/25
MARIA DA GRACA SCARATTI SKLAR	1989601	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	06/05/25 A 07/05/25
MATHEUS BUENO GIMENES	2539901	GUARDA MUNICIPAL	60	09/05/25 A 07/07/25
MERIELE DE SOUZA	1979201	ENFERMEIRO	01	06/05/25
MEYKE SCHUTZE DE CORBIA	615601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
MICHELLE MACHADO DA SILVA	1748405	PROFESSOR	02	07/05/25 A 08/05/25
ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER	2355001	PROFESSOR	60	08/05/25 A 06/07/25
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TECNICO EM ENFERMAGEM	90	09/05/25 A 06/08/25
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	05/05/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TECNICO EM ENFERMAGEM	45	30/04/25 A 13/06/25

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 2452/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 041/2025 e os requerimentos dos servidores , resolve AUTORIZAR a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
ANA PAULA PELEGRIINI	1097803	ASSESSOR I	04092798131	AB	31/12/2028

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 2453/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 842/2025 – Sipe nº 167126/2025-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora GISELE INES PERA, matrícula nº 1460204, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 de junho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Itajaí, 23 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO, à servidora MÁRCIA REGINA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 1773505, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 2457/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3009/2017, de 14 de junho de 2017 , publicada no Jornal do Município – Edição nº 1752 de 21 de junho de 2025, que concedeu LICENÇA PRÉMIO, ao servidor KAREN ZULEIKA MALAGGI, matrícula 1804402:

Onde se lê: "Quinquênio 2012/2017"

Leia-se: "Quinquênio 2011/2016"

Itajaí, 23 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO, à servidora MARINETE ADRIANA RACHADEL, matrícula nº 1949406, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 11 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2458/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 1734003, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2459/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PATRÍCIA LESSA, matrícula nº 669012, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2460/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora BARBARA NUNES ANGELO, matrícula nº 2231801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 06 de agosto de 2018 a 12 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2462/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargos de provimento efetivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 23 de maio de 2025:

Matrícula	Nome	Função
676206	Carlos Eduardo Ignacio	Supervisor de Assistência ao Educando

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 2463/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 505/2028, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e ao SIPE nº 170445/2025-e, resolve:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 3319, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2718, de 15 de setembro de 2023, no que concerne o servidor **Atanir de Andrade**, matrícula nº 1127601, referente a incorporação da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, enquanto perdurar **Adicional de Periculosidade**, a contar de 12 de janeiro de 2025.

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a pedido do servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
1127601	Atanir de Andrade	12/01/2025

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 2464/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Teresa Cristina de Oliveira	E.B. Yolanda Laurindo Ardigó	40

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Elisangela Soares Ferreira	CEI Neusa Reis Cesário Pereira	40

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 2466/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 854/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170305/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1666306	CAMILA DE OLIVEIRA	Professor- Educação Física	A8-30H	A9-30H	12/05/2025
613107	DAISY REGINA BACCA	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	16/05/2025
2202901	DIEGO FABIANO SOUZA	Professor- Educação Física	A5-30H	A6-30H	15/05/2025
1927007	EDERSON EDUARDO MINSKY	Professor- Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	14/05/2025
2010805	ELIANA BRODERSEN	Professor- Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	07/05/2025
1882102	ELIZETE GOIS CARDOSO	Professor- Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	15/05/2025
1189105	GABRIELA MONTEIRO EVANGELISTA FARIAS	Professor- Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	15/05/2025
1718709	ÍARA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA	Professor- Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	15/05/2025
1603406	MARIA CAROLINA TEIXEIRA DA MOTA CALDAS	Professor- Arte	B1-40H	B2-40H	15/05/2025
312302	MARIA GORETTI DA SILVA PAHL	Professor- Inglês	B6-20H	B7-20H	12/05/2025
2005304	MAXINEIA DE FATIMA ANGELO GONÇALVES	Professor- Educação Física	A5-20H	A6-20H	13/05/2025
2201701	ROBERTA SPECHT	Professor- História	A5-20H	A6-20H	14/05/2025
1807710	SANDRA REGINA TOTH	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	14/05/2025
1255703	SUNER RAFAEL DA SILVA	Professor- Matemática	B6-40H	B7-40H	15/05/2025
2037001	VANESSA RAMON MUNHOZ	Professor- Anos Iniciais	A8-40H	A9-40H	15/05/2025

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 2467/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante a C.I. nº 853/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170291/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1723202	AMANDA AMORIM DA SILVA DOS REIS	Professor- Educação Infantil	B1-20H	B2-20H	13/05/2025
1967404	AUGUSTO LEONARDO DA SILVA	Professor- História	A4-10H	A5-10H	13/05/2025
1973204	AUGUSTO LOYOLLA NETO	Professor- Geografia	A5-10H	A6-10H	17/05/2025
1527909	ELIANE DE AGUSTINHO VAZ	Professor- Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	06/05/2025
199203	ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	15/05/2025
1498809	FABIANI FRANCINI PEREIRA	Professor- Educação Infantil	A8-40H	A9-40H	16/05/2025
1810705	JOSE GUILHERME CARDOSO DE OLIVEIRA	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A5-40H	A6-40H	14/05/2025
1141602	KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	05/05/2025
1731101	KATIA ANA CARDOSO	Professor- Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	15/05/2025
1659603	LAIS DE SOUZA BENITES	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	15/05/2025
1054903	LORENA SPECORTE RUSSI	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	08/05/2025
2246401	NATANA SOUZA DA ROSA	Professor- Matemática	A4-20H	A5-40H	13/05/2025
1890201	ROSALI MELLO DE OLIVEIRA	Professor- Educação Física	A10-20H	B1-20H	10/05/2025
165901	SANDRA REGINA MAIA MARTINS	Administrador Escolar	B9-40H	B10-40H	15/05/2025

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2468/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 856/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 170330/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1257506	FILIPE AUGUSTO GONÇALVES	Instrutor de Informática	II	III	19/05/2025
1506608	FRANCIELLE CRISTINA JACINTO	Professor- Educação Infantil	I	II	06/05/2025
1082005	MARILI WERNER MARQUIOLI	Professor- Educação Infantil	II	III	22/04/2025

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2469/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 855/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170313/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2431201	BIANCA MARZANI	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/04/2025
1337019	CIDIANE ALBUGIERI COMPER	Agente em Atividades de Educação	I	II	27/03/2025
1590413	DIANA EVANGELISTA SCHIMMITT	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/04/2025
3431401	HOSANA ESPERANCA BERNARDI CORRÊA	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/04/2025
2414502	MARIANA SPECK MEURER	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/04/2025
2432301	RICHELE BRAGA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	17/04/2025
1976401	TIATIANA RAMOS MAES VARGAS	Agente em Atividades de Educação	I	II	29/04/2025
2432601	VANESSA LACI DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/04/2025
2432001	VIVIANE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/05/2025

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2470/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao SIPE nº 170143/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 1931, de 22 de abril de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2939, de 22 de abril de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CASSIO HORTA SALDANHA ROLIM	10

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2474/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e resolve **FAZER CESSAR** a designação da Função Gratificada de **AGENTE DE CONTROLE URBANO**, consoante com a Lei nº 6979, de 12 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Guarda Patrimonial:

Matrícula	Nome	A contar de:
1051802	Edson Cordeiro	22/05/2025
1049801	Francilene Dalsan Souza	01/10/2024

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2472/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **SUELI CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 2736601, admitido para exercer emprego público de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26 de maio de 2025.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2475/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2396/2025, de 21 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2954 de 21 de maio de 2025, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ANDREIA MACEDO VIEIRA**, matrícula 175702:

Onde se lê: “a 28 de fevereiro de 2025.”

Leia-se: “a 28 de fevereiro de 2026.”

Itajaí, 23 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2473/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 2183, de 07 de maio de 2025, que nomeou **Thayse Dayane Sabino**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2476/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 005/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1520301	Abilio Pedro de Souza Neto	Técnico em Atividades Administrativas	01/05/2025	G
740301	Andrea de Amorim Dolsan	Agente de Serviços Gerais	29/04/2025	D
1347001	Camila Laurencio Silva	Técnico em Atividades Administrativas	08/04/2025	G
2488301	Carlos Vinicius Junqueira da Conceição	Técnico em Atividades de Engenharia	01/05/2025	B
736701	Claudia Regina Nascimento Reis	Agente de Serviços Gerais	08/04/2025	D
1634502	Douglas Antonio Tomaz	Operador de Equipamentos	14/04/2025	E
1305104	Evandro Luiz Lopes	Agente da Autoridade de Trânsito	16/04/2025	F
1516201	Everaldo Barcelos	Motorista	28/04/2025	F
4120001	Hermerson Ricardo Pereira	Técnico em Atividades Administrativas	09/04/2025	I
131901	Ivanilda Aparecida Duarte	Agente de Serviços Gerais	25/04/2025	H
735101	Vanilde Regina Merlo	Agente de Serviços Gerais	01/04/2025	C
1083402	Leonardo Castro Pasko	Agente de Serviços Gerais	01/04/2025	E
2479001	Maria Izabel Barrios de A F Moreira	Técnico em Atividades Administrativas	01/05/2025	B
137101	Marieima Duarte Tissot	Agente de Serviços Gerais	07/04/2025	H
822101	Nilmar Osorio Gonzaga	Agente em Atividades de Engenharia	17/04/2025	E
1654904	Paulo Cesar Guimarães	Agente da Autoridade de Trânsito	11/04/2025	C
749202	Renata Alessandra Nascimento de Souza	Agente de Serviços Gerais	09/04/2025	D
1721101	Willian Gonçalves	Agente da Autoridade de Trânsito	01/05/2025	D

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2477/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 005/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1780501	Carolina Razera Breginski	Médico	14/04/2025	B
1780502	Carolina Razera Breginski	Médico	14/04/2025	B
1568301	Helena Alves Xavier Oro	Auxiliar de Consultório Dentário	01/05/2025	C
2360601	Jessica Vargas do Prado	Nutricionista	01/04/2025	B
891104	Laci Regina dos Santos Flores	Atendente de Unidade de Saúde	01/05/2025	E
2279101	Marcia Zanoni Pflanzer	Técnico em Enfermagem	01/05/2025	C
2167501	Mariele Martins Gonçalves	Técnico em Enfermagem	01/05/2025	C
1886601	Marilda Sperandio	Técnico em Enfermagem	01/05/2025	E
2215701	Roberta Miranda da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	01/05/2025	C
2170501	Samara Cristina dos Santos	Técnico em Enfermagem	23/04/2025	B
1401802	Silvia Maria Spinassi	Cirurgião Dentista	17/04/2025	E
1561402	Simone Grazielle Capucci Rodrigues	Psicólogo	01/05/2025	E
580708	Sonia Maria Mabba	Atendente de Unidade de Saúde	01/05/2025	C
1558901	Vanessa Minsky Bononi	Médico Veterinário	01/05/2025	F
1884901	Viviane Leomar Boemer	Atendente de Unidade de Saúde	01/05/2025	D

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2478/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 005/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
1780501	Carolina Razera Breginski	Médico	14/04/2025	II
367002	Gustavo Mello Barroso	Cirurgião Dentista	15/04/2025	IV
2360601	Jessica Vargas do Prado	Nutricionista	01/04/2025	II
2069901	João Alfredo Ausem	Médico	01/05/2025	III
1653301	Luana Moschetta	Psicólogo	01/05/2025	IV
487501	Lucilene Antunes do Amaral Groff	Enfermeiro	30/04/2025	IV
2236701	Rosely Martins Franco de Godoy	Médico	29/04/2025	III

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2479/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 005/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1891301	Antonio Pereira Filho	Técnico em Enfermagem	01/02/2025	E

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 2480/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 423 de 22 de dezembro de 2022, no que concerne o candidato **CLEITON DOS SANTOS ALVES**, classificado em competente concurso no cargo de **Agente em Atividades de Educação – 30h**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico
Neurologista:

Eduardo de Novaes Costa
Bergamaschi

II –
Especialista da
Atividade
Profissional:

Edinalda Ribeiro Costa

III –
Representante
de Portadores
de Deficiência:

Daniela Rosa da Silva –
Associação de Pais e Amigos
do Autista de Itajaí - AMA

Itajaí, 23 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

TERCEIRO RESULTADO EDITAL N.º 007/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E COMPRA DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS DE CANTO-CORAL OU MÚSICA ERUDITA	Sem Inscritos	
GRUPOS VOCais DE 05 OU MAIS INTEGRANTES	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO SOLO		
1. Jenifer Eloise Eger Cardozo	Auro Júnior (92)	NÃO CREDENCIADO
2. Jenifer Eloise Eger Cardozo	Auro Júnior (93)	NÃO CREDENCIADO
FORMAÇÃO DUPLA		
1. Marcelo Waldemar Fernandez Fortes	Duo Prata do Mar (100)	APROVADO
FORMAÇÃO TRIO	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO QUARTETO		
1. Victor Hugo Praun	Victor Praun e Banda (88)	CREDENCIADO
2. Louise Lucena Schulze	Louise Lucena e Banda (89)	CREDENCIADO
3. Rafael Reis Niece (samba)	Junior Parente: Sambinha do Peixe (97)	CREDENCIADO
4. Jackson Quirino Pereira (Samba)	Juninho Almeida e Banda (102)	CREDENCIADO
GRUPO DE MPB, ROCK, SERESTA, CHORO, PERCUSSÃO, SAMBA RAIZ, JAZZ E BLUES, COM 05 OU MAIS INTEGRANTES.	Sem Inscritos	
GRUPOS DE PERCUSsão E BATERIA CARNAVALESCAS	Sem Inscritos	
GRUPO DE SOPROS E PERCUSsão - ATÉ 1 HORA	Sem Inscritos	
DJ SOLO	Sem Inscritos	
DJ COM INSTRUMENTISTA CONVIDADO	Sem Inscritos	
CARROS COM MÚSICOS PASSEIOS CIDADE	Sem Inscritos	
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 6 INTEGRANTES		
1. R Blum Show	Sebastião Rogério da Silva (104)	NÃO CREDENCIADO
2. Celeste José de Matos	Banda TerrAvista (91)	CREDENCIADO
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 8 INTEGRANTES		
1. Playground Produções	Kamila Ferraz (94)	NÃO CREDENCIADO
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 15 INTEGRANTES		
1. Edio Ricardo das Neves Hermenegildo	Banda Torre de Babel (86)	CREDENCIADO
2. Fábio Nascimento da Silva	Fabinho Nascimento (96)	NÃO CREDENCIADO
3. Playground Produções	Pagode Playlist (103)	NÃO CREDENCIADO
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
SOLO	Sem Inscritos	
DUO	Sem Inscritos	
GRUPOS DE 3 A 6 INTEGRANTES	Sem Inscritos	
GRUPOS ACIMA DE 10 INTEGRANTES		
1. Danças Urbanas: a origem	Martin Kluyen Faustino Braga (87)	NÃO CREDENCIADO
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	Sem Inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 2 ARTISTAS)	Sem Inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 3 ARTISTAS)	Sem Inscritos	
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)	Sem Inscritos	
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS EXPRESSÕES POPULARES		
1. José Lino Pereira	Mestre Careca - Roda de Capoeira (101)	CREDENCIADO
PERSONAGENS TEMÁTICOS E/OU FOLCLÓRICOS	Sem Inscritos	
DESIGNER DE PINTURA FACIAL	Sem Inscritos	
SUVENIRS PRODUZIDOS ARTESANALMENTE COM TEMAS DE CULTURA POPULAR ITAJAÍENSE	Sem Inscritos	
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ESPETÁCULO INFANTIL/CLASSIFICAÇÃO LIVRE		
ESPETÁCULO PARA ADULTOS		
1. Jorge Gastaldi Neto	Jorge Gastaldi Neto (98)	NÃO CREDENCIADO
MANIFESTAÇÕES CIRCENSES INDIVIDUAL		
1. Sabrina Vianna	Sabrina Vianna: Palco Encantado (90)	CREDENCIADO
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ATÉ 3,5 M. DE ALTURA		
1. Diego do Sol Ltda.	Memórias do Mar: Mercado do Peixe (95)	CREDENCIADO
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ACIMA DE 3,5 METROS	Sem Inscritos	
ARTISTA PLÁSTICO E/OU VISUAL PARA EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE		
1. Joel Salustiano Rocha	Decore Artes (99)	NÃO CREDENCIADO
ARTISTA COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NA ÁREA ARTÍSTICA PARA MINISTRAR CURSO	Sem Inscritos	
INTérPRETES DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz)	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS EM ESPETÁCULOS, SHOWS, CINEMAS E SIMILARES	Sem Inscritos	
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – MÚSICA	Sem Inscritos	
CONTEXTOS DE CONFERÊNCIAS COM PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS, ENCONTROS E SIMILARES	Sem Inscritos	

Avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí

No dia **22 de maio de 2025**, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, reuniu-se de forma remota, para realizar a análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada. Foram examinados os documentos apresentados no sistema prosas, verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos exigidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprobatórios encaminhados pelos proponentes.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

- I – Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente Administrativa das Fundações;
- II – Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- III – Maria Luiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Nogueira;
- IV – Célia Joaquim Justiniano, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
- V – João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
- VI – Fabiana Pisseta, Diretora do Programa de Artes;
- VII – Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
- VIII – Cássia Giseli Fiorenzano, Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.

DECRETO N.º 13.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

**PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1000 - Centro
CEP 89.300-000 - Fone/Fax: (48) 360-8000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 374/202, considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, artigo 10, 5º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com proventos integrais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2018, à servidora [REDACTED] nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na base da sua publicação.

ATOS DO SEMASA

**PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1000 - Centro
CEP 89.300-000 - Fone/Fax: (48) 360-8000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 374/202, considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, artigo 10, 5º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com proventos integrais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2018, à servidora [REDACTED] nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na base da sua publicação.

Page 1 - Ano XXIV

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

**PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1000 - Centro
CEP 89.300-000 - Fone/Fax: (48) 360-8000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 374/202, considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, artigo 10, 5º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com proventos integrais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2018, à servidora [REDACTED] nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na base da sua publicação.

ATOS DO SEMASA

**PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1000 - Centro
CEP 89.300-000 - Fone/Fax: (48) 360-8000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 374/202, considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, artigo 10, 5º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

com proventos integrais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2018, à servidora [REDACTED] nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na base da sua publicação.

Page 1 - Ano XXIV

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI